

## EDITORIAL

Nos termos da lei, são publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* diversos documentos relativos às organizações representativas de trabalhadores e de empregadores.

Após uma fase inicial em que a publicação foi assegurada através de suplementos da 1.<sup>a</sup> e da 2.<sup>a</sup> séries, a partir de 1980 os referidos documentos passaram a ser incluídos numa 3.<sup>a</sup> série do *Boletim* de periodicidade quinzenal.

Entretanto, nos últimos anos, os documentos a publicar reduziram-se em número e dimensão, pelo que a edição da 3.<sup>a</sup> série passou a ser uma forma de publicação mais onerosa.

Nestas condições, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade decidiu incluir na 1.<sup>a</sup> série do *Boletim* todos os documentos relativos às organizações representativas de trabalhadores e de empregadores, que até agora se publicavam na 3.<sup>a</sup> série. Deste modo, passam a ser publicados na 1.<sup>a</sup> série do *Boletim* a partir do corrente ano:

Os estatutos de associações sindicais e suas alterações;

Os estatutos de comissões de trabalhadores e comissões coordenadoras e respectivas alterações;

Os estatutos de associações patronais e suas alterações;

A identificação dos membros dos corpos gerentes de associações sindicais;

A composição de subcomissões, de comissões de trabalhadores e de comissões coordenadoras;

A identificação dos membros dos corpos gerentes de associações patronais.

Através da 1.<sup>a</sup> série, com quatro números em cada mês e elevado número de assinantes, os documentos relativos às organizações representativas de trabalhadores e de empregadores serão publicados mais rapidamente e com maior divulgação.